



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4506/2017</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.</b>		
Data da Norma <b>04/10/2017</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 271/2017</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI N° 4.506, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.855/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros - PF, com a seguinte classificação orçamentária:

**022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.**  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

**022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.**  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
**(286)** 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
**(291)** 4.4.90.52.00 – 01.450.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 04 de outubro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

